

PORTARIA Nº 296, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre os procedimentos de análise de recursos de glosa de contas médico-hospitalares e cria a Comissão Especial de Análise de Recursos de Glosa do Plano de Assistência à Saúde do Servidor Público do Estado do Tocantins – PLANSAÚDE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e

Considerando a necessidade de disciplinar procedimentos para recebimento, análise, julgamento e decisão sobre processos de recursos de glosa decorrentes da relação entre a Operadora e os prestadores de serviços médico-hospitalares, do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins – Plansaúde,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Análise de Recursos de Glosa, vinculada ao Departamento do Plansaúde – CEARG.

§ 1º Recurso de glosa é o processo pelo qual o prestador de serviço médico ou hospitalar apresenta à Comissão, de que trata esta portaria, as razões de sua discordância com eventuais glosas feitas pela Operadora do Plansaúde em suas próprias contas.

§ 2º Não serão admitidos recursos sem que todas as possibilidades de revisão de glosa estejam esgotadas.

Art. 2º Compõem a CEARG Glosa os seguintes representantes:

I – 2 representantes, titular e suplente, do Departamento do Plansaúde;

II – 2 representantes, titular e suplente, do Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Tocantins SINDESSTO-TO;

III – 2 representantes, titular e suplente, da Operadora do Plansaúde, sendo o titular um enfermeiro auditor.

Art. 3º A CEARG deverá se reunir no prazo de dez dias, após o ato de designação de seus membros, com a finalidade de estabelecer seu regimento interno e definir critérios de recebimento, avaliação e julgamento dos recursos de glosa, cujas decisões serão submetidas à aprovação pelo Secretário de Estado da Administração.

Art. 4º A CEARG se reunirá para deliberações ordinárias e extraordinárias, conforme dispuser seu regimento interno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.